



PROJETO DE LEI N.º 066/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 11/06/18
Alex. W. W.
Presidente

Cria gratificação de natureza especial para motoristas que realiza transporte escolar e tenha residência na localidade da Foguista Lacerda, e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 11/06/18
Alex. W. W.
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 11/06/18
Alex. W. W.
Presidente

O Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

APROVADO
Em 11/06/18
Alex. W. W.
Presidente

Art. 1.º Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial a servidor público que venha a desempenhar a função de motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e fixa residência na localidade da Foguista Lacerda neste município e fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$.565,36 (quinhentos e sessenta e cinco reais com trinta e seis centavos), sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul


Paragrafo primeiro: a gratificação que trata este artigo será atribuída ao servidor motorista do quadro de servidores estatutário e estiver no efetivo exercício da função, e durante os afastamentos que o Regime Jurídico Único considera como de efetivo exercício.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 31.90.04.00.00.00.00.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI, 06 DE JUNHO DE 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 398.
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 06.16718 Pag. 044.
Data 6/6/18

Assinatura _____ Para _____



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei visando autorização Legislativa para a criação de gratificação para Servidor Público no desempenho de motorista que realiza o transporte escolar lotado na SMED e reside na localidade da Foguista Lacerda.

Referimos ao Ilustres Vereadores que a criação da referida gratificação tende a melhorar a remuneração de servidor que exerça a função de motorista do transporte escolar que fixa residência naquela localidade antes informada, tendo em vista que, tal função deve ser exercida com muita responsabilidade, zelo, somado ao fato de que o servidor irá residir no interior do município, desprovido de alguns benefícios que oferece a sede, bem como terá alguma despesa extra.

Desta forma, a presente gratificação, no valor estabelecido condizente com as responsabilidades que lhe são inerentes, e como as gratificações destinam-se a compensar esses ônus relativos a residência no interior, bem como estimular o interesse do servidor que queira fixar residência naquela localidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Assim sendo, a condição excepcional que é requisito para criação da gratificação em apreço, está evidenciada por tratar-se de exercer a função de motorista, que não raro o executa de forma e em condições especiais, bem com, acarreta despesas extras para o servidor.

Cabe ressaltar aos Ilustres Edis, que a referida gratificação não incorporará aos vencimentos do servidor, somente é cabível quando em efetivo exercício da função, sendo, portanto, transitória.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 31/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de junho de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 31/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Criação de gratificação no valor de R\$565,36 mensais, para o Motorista do transporte escolar que reside na localidade de Foguista Lacerda.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00 10.00	10.02 10.01	361 361	0022 0022	2.103 2.095	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 991.183,81	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 44.352,49	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 391.529,27	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 640.004,28	(+)		(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 4.002,75	(+)	R\$ 3.533,50	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 0,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 3.533,50	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 31/2018, Criação de gratificação no valor de R\$565,36 mensais, para o Motorista do transporte escolar que reside na localidade de Foguista Lacerda. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 31/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Maio de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 32/2018, Contratação pelo período de 6 meses renováveis por igual período de 08 Visitadores do PIM percebendo mensalmente R\$816,41 cada. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 32/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Maio de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa